



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000174/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 29/08/2023

Nilton Aparecido Militão
1º VICE PRESIDENTE

Dispõe sobre a suspensão e perda definitiva de licença para instalação e funcionamento de bares, lanchonetes, casas noturnas e estabelecimentos similares, que utilizem de peças publicitárias que façam apologia à misoginia, assédio sexual, LGBTfobia, Racismo e Capacitismo no Município de Juiz de Fora

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Os bares, lanchonetes, casas noturnas e estabelecimentos similares, que utilizem de peças publicitárias que façam apologia a misoginia, assédio sexual, LGBTfobia, racismo e capacitismo terão a licença de instalação e funcionamento suspensa por 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único. Será considerada pela publicitária a veiculação de imagem, vídeo, texto ou áudio através de qualquer meio de Comunicação visando a promoção de eventos e/ou do estabelecimento.

Art. 2º Qualquer cidadão poderá protocolar denúncia por meio de requerimento escrito direcionado à secretaria responsável pela concessão da licença de funcionamento, que compete iniciar imediatamente o procedimento administrativo de investigação, com garantia da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Em caso de reincidência da prática mencionada no art. 1º o estabelecimento terá sua licença cassada para instalação e funcionamento no território do município de Juiz de Fora.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barbosa Lima, 29 de agosto de 2023.



Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

